

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

REQUERIMENTO Nº , DE 2021

(Do Sr. CAPITÃO ALBERTO NETO)

Requer realização de reunião de audiência pública acerca da formação, capacitação e treinamento de gestores e professores das redes de ensino no que se refere a noções sobre Violência Doméstica contra a mulher e princípios e normas constantes na “Lei Maria da Penha”.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento no art. 255, a realização de reunião de audiência pública acerca da formação, capacitação e treinamento de gestores e professores das redes de ensino no que se refere a noções sobre Violência Doméstica contra a mulher e princípios e normas contidas na “Lei Maria da Penha” (Lei nº 11.340/2006).

Para tanto, sugere-se que a Comissão de Segurança Pública, em conjunto com a Comissão de Educação, analise a questão em testilha a fim de estabelecer debates e avaliações relevantes para o aprofundamento do tema que tomamos a liberdade de sugerir, sem prejuízo de acréscimos por parte das Sras. e Srs. Membros da Comissão. Propomos, inicialmente, que sejam convidados representantes de:

- Conselho Nacional de Educação (CNE);
- Conselho Nacional de Secretários de Educação (Consed);
- União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação

(Undime).



JUSTIFICAÇÃO

A Lei Maria da Penha determina que os currículos escolares de todos os níveis de ensino, devem dar destaque, entre outros itens, para os conteúdos relativos aos direitos humanos e ao problema da violência doméstica e familiar contra a mulher.

A Resolução nº 2, de 1º de julho de 2015, do CNE, que “define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada”, prevê que os cursos de formação inicial, respeitadas a diversidade nacional e a autonomia pedagógica das instituições, constituir-se-ão em núcleos, entre os quais o de estudos de formação geral, das áreas específicas e interdisciplinares, e do campo educacional, seus fundamentos e metodologias, e das diversas realidades educacionais. Os conteúdos desses cursos devem articular princípios de justiça social, respeito à diversidade, promoção da participação e gestão democrática, além de questões atinentes à ética. Todas estas diretrizes, para além ao já disposto nas normas legais, como a própria Lei Maria da Penha, dão suporte para aprofundamento nos temas indicados nessa lei.

Sala da Comissão, em 12 de abril de 2021.

Deputado CAPITÃO ALBERTO NETO

